



É pra fazer. É pra culdar.

Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas **NORTSUL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.625.595/0001-97, vencedora dos itens: **04,18,21,22,23,24,28,29,41,47,49,61,62,64,65,72,82,85,86,88,91,101,102,103,122**, no Valor Global: R\$ 121.737,94; **JAM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.242.978/0001-83, vencedora dos itens: **02,07,12,14,15,27,32,38,40,43,45,57,58,59,90,104,105,107,108,109,110,112,113,114,115**, no valor global: R\$ 564.452,50; **BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.728.741/0001-06, vencedora dos itens: **03,05,06,10,11,13,20,25,33,34,48,53,68,69,73,74,106,111,116,117,119,120,121,124,125**, no valor global: R\$ 114.276,40; **MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.136.669/0001-82, vencedora dos itens: **16,17,30,31,37,51,54,63,75,76,77,78,80,83,84,87,93,94,95,96,100,118,123**, no valor global: R\$ 303.251,20; **M.Z. BERNARDI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.418.125/0001-61, vencedora dos itens: **35,36,39,42,44,46,50,52,56,60,66,67,70,71,79,81,89,97,98,99**, no valor global: R\$ 103.184,95. Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 17 de outubro de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas **NORTSUL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.625.595/0001-97, vencedora dos itens: **04, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 41, 47, 49, 61, 62, 64, 65, 72, 82, 85, 86, 88, 91, 101, 102, 103, 122**, no Valor Global: R\$ 121.737,94; **JAM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.242.978/0001-83, vencedora dos itens: **02, 07, 12, 14, 15, 27, 32, 38, 40, 43, 45, 57, 58, 59, 90, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115**, no valor global: R\$ 564.452,50; **BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.728.741/0001-06, vencedora dos itens: **03,05,06,10,11,13,20,25,33,48,53,68,69,73,74,106,111,116,117,119,120,121,124,125**, no valor global: R\$ 114.276,40; **MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.136.669/0001-82, vencedora dos itens: **16, 17, 30, 31, 37, 51, 54, 63, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 87, 93, 94, 95, 96, 100, 118, 123**, no valor global: R\$ 303.251,20; **M.Z. BERNARDI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.418.125/0001-61, vencedora dos itens: **35, 36, 39, 42, 44, 46, 50, 52, 56, 60, 66, 67, 70, 71, 79, 81, 89, 97, 98, 99**, no valor global: R\$ 103.184,95. Certame Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 08/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas **INFOR ALAGOSAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.385.141/0001-23, vencedora dos itens: **01 05 09 13 19 26 32 38 41** no Valor Global: R\$ 25.460,26 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e dois centavos); **ALAGODANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 26.196.404/0001-96, vencedora dos itens: **03 04 15 21 23 24 25 27 29 33 34 35 36 37** no valor global de R\$ 65.353,58 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 19.127.177/0001-08, vencedora dos itens: **10 11 14** no valor global de R\$ 15.710,40 (quinze mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos); **MKB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens: **12 14 20 22 28 31 39** no valor global de R\$ 9.796,10 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos); **J.L.F. FELICETTI - EPP**, sob nº CNPJ/MF 09.272.267/0001-55, vencedora dos itens: **02 07 08 16 17 18 30** no valor global: R\$ 22.053,24 (vinte e dois mil, cinquenta e três reais e vinte quatro centavos) Certame Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 09/2017, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

PROCESSO Nº 01.027/2017 - PE Nº 09/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.
CONTRATADA: J.L.F. FELICETTI - EPP. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.272.267/0001-55.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do ato extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 77.710,90.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; Jorge Luis Formoso Felcetti, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 29 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

TERMO DE CONVOCACAO
Em virtude da desistência do primeiro colocado no PE nº 022/2017 - registro de preços para eventuais locações de veículos leves, médios, especiais e pesados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quebrangulo convoca as empresas **RJ COMERCIAL DE AREIA E PECAS LTDA - ME**, CNPJ: 10.776.440/0001-99, classificada em segundo lugar para os grupos

de itens 2 e 3; **AVANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.918.182/0001-27, classificada em segundo lugar para o grupo de itens 04, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da publicação deste, para apresentação de declaração de aceitação de seu compromisso para oferta dos serviços constantes no prego citados.
Quebrangulo, 24 de outubro de 2017. Lucivânio Alexandrino de Moraes Paschoa

Prefeitura Municipal de Roteiro

MUNICÍPIO DE ROTEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2017 - Processo nº 0911.0006/2017 - Pregão Presencial nº 16/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 61/2013 - Fornecedor Registrado: A B AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.340/0001-45 - Objeto: Sistema de registro de preços para aquisição de pneus - Valor Global: R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0911.0006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 16/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0911.0006/2017, RANEXI OCA, com fimamento no Artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nella contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Wladimir Chaves de Brito
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20161705016 - PROCESSO Nº 0515-0003/2017, APENSADO AO PROCESSO Nº 20161705016 - Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 5º, § 1º, VII) - Contratado: J.J. BASHI JO DA SILVA CONSTRUTORA EPP (CNPJ Nº 19.971.010/0001-00) - Objeto contratual: execução de obra remanescente de construção de Escola Profissional C - C/aulas Adversas: CLAU.SALA PRIMEIRA DO OBJETO; CLAU.SALA SEGUNDA DA PROBRORGAÇÃO; CLAU.SALA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-SRP

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Roteiro, Estado de Alagoas, torna público a CONVOCAÇÃO das empresas abaixo relacionadas para dar continuidade à etapa de lances de lote 1, referente a material de informática: CEZARIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA; NM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; TMA COMERCIAL LTDA - ME; NETWORK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP; ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP; LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP; SANTOS E DANTAS LTDA - EPP.
Outrossim, convoca o representante da empresa para, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de outubro de 2017, comparecer à Prefeitura Municipal de Roteiro para a sessão pública que dará continuidade ao certame, ETAPA DE LANCE.
Emilia Harumi Andrade Kishishita
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, torna público o ADJUDICAÇÃO da sessão pública da Tomada de Preços nº 10/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção do estacionamento da Praça de Eventos.
O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 07 de novembro de 2017 às 09:20hs (nove e trinta minutos), no endereço Av. Dep. Dinéy Torres, s/n, Bairro Gerardo Sampaio.
O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis.

Claudene Eugênia da Silva
Presidente da CPL



É pra fazer. É pra culdar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços Processo nº 0403-0045/2017

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2017	ATA DE REGISTRO Nº 44

Aos 18 dias do mês de outubro de 2017, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 090.012.286/24-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro **MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.136.669/0001-82, E-mail: sac@marvincomercial.com.br, tel: (82) 3326-1266, neste ato representada pelo (a) o (a) senhor (a) Agnaldo Severo dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 678.139.534-00, e RG Nº 1202667-SSP/AL, doravante denominado **FUNKLEIDUM**, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0403-0045/2017, devidamente homologada, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Casa da sopa**, classificados no prego acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. A contratação (ões) derivada do registro obedecerá às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
- 1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficam à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários e serem praticados, bem como as estimativas de consumo constantes na proposta readequado em anexo, sendo o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	-------	-------------	-------------

FLN 970



É pra fazer. É pra culdar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

16	Caldo de Carne - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal comidontes, podendo contar corante natural, apresentando-se livre de matérias tóxicas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais em embalagem metalizada de 1 kg resistente e atóxica com validade de 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório atestando do lote a ser entregue.	KG	100	APTI ALIMENTOS	R\$ 7,71	R\$ 771,00
17	Caldo de Galinha - Matéria prima, limpa e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, comidontes, podendo contar corante natural, apresentando-se livre de matérias tóxicas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais em embalagem metalizada de 1 kg, termo solúvel, resistente e atóxica, validade de 12 meses após a data de fabricação.	KG	50	APTI ALIMENTOS	R\$ 7,44	R\$ 372,00
30	Extrato de Tomate - Base de tomates para molhos, sem pele e sem sementes, com venela, odor e sabor próprios, isento de fermentação, embalado pelo próprio fabricante em embalagem kera pack, pouch (sachê) ou lata, atóxica, resistente, sem amasso e estufados com até 350g sem perder a sua integridade; identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	UND	800	STELLA DÓRO	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
31	Farinha de Mandioca - Classe branca, tipo 1, subgrupo fina, torrada e moída, isento de matéria tóxica ou parasitos, embalada pelo próprio fabricante em	FARDO	15	JOPLLAN	R\$ 127,90	R\$ 1.918,50

FLN 971



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 947
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

	embalagem de 1 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente. Prazo de 30 unidades, totalizando 30 kg.					
37	Fermento em Pó Químico – Tradicional, seco, embalado pelo próprio fabricante, em embalagem atóxica com 100g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	UNID	50	APII	R\$ 2,27	R\$ 113,50
51	Massa para Lasanha – massa alimentícia com sêmola de trigo seca, formato de lasanha. Embalagem de polietileno de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega requisitante.	UNID	300	FAUÇARA	R\$ 3,36	R\$ 1.080,00
34	Milho Verde em Conserva – Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido de 200g em caixas com 24 unid.	CX	20	FUGINI	R\$ 40,31	R\$ 806,20
63	Refrigente de Laranja – produto líquido a partir do suco natural de laranja (10%), processado com tecnologia adequada com embalagem primária de plástico atóxico	LITRO	800	SCHIN	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 948
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

84	Ratata Doce – comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, íntegra, sem rachaduras ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	500	IN NATURA	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
87	Cebola Seca Branca – deverão estar frescas, firmes, íntactas, não brotadas, tamanho médio. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, manchas negras, mofo, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas. Embalagem atóxica contendo 1 kg.	KG	5.000	IN NATURA	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
93	Inhamé – de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, uniforme, de aproximadamente 1 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	300	IN NATURA	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
94	Laranja Pera – fresca de primeira qualidade, livre de resíduo de fertilizantes, tamanho médio, com uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	KG	500	IN NATURA	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
95	Laranja Cravo – fresca de primeira qualidade, livre de resíduo de fertilizantes, tamanho médio, com uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	KG	500	IN NATURA	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
96	Macã – variedade nacional, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, forma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	600	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 943
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

75	hermeticamente fechado em embalagem de 2 litros.	UNID	262.500	PANIF. ALECRIM	R\$ 0,34	R\$ 89.250,00
76	Pão Tipo Seda , com 50g, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Und de 50g	UNID	87.500	PANIF. ALECRIM	R\$ 0,34	R\$ 29.750,00
77	Pão Francês , produto obtido pelo assamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme, textura e granulação fina não uniforme. Deve ser fabricado de acordo com a legislação sanitária. Und de 50g	UNID	262.500	PANIF. ALECRIM	R\$ 0,32	R\$ 84.000,00
78	Pão Francês , produto obtido pelo assamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme, textura e granulação fina não uniforme. Deve ser fabricado de acordo com a legislação sanitária. Und de 50g	UNID	87.500	PANIF. ALECRIM	R\$ 0,32	R\$ 28.000,00
80	Abóbora madura , tipo leite ou morango, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	7.000	IN NATURA	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
83	Banana Prata – um palma, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	900	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 945
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

100	Molho – nacional, redondo, grão, de primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida com polpa firme e íntacta.	KG	200	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 720,00
118	Presunto Cozido - Presunto Cozido, produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente e pesando 1 quiloquilo de queijo fatiado fino e em peças retangulares.	KG	500	SATIARE	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
123	Polpa de Fruta Congelada - obtida de frutas maduras e íntactas. Embalagens de 100g em pacotes com 10 unidades. Sabor caju.	KG	200	CASA DO GUARANA	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
VALOR TOTAL						R\$ 303.251,20

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicado momento da contratação ou expedido de Autorização (ões) de fornecimento da mercadoria (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) o qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham o seu preço registrado, obedecendo a ordem de classificação, e procor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN 946
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento e o conteúdo, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pro rata tempore.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferência será(ão) encaminhada(e)s à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irreajustáveis.

5.11 A revisão do preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em) se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com o documento que comprove o desequilíbrio econômico financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN 948
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade ou entidade da esfera administrativa o que está subordinado o fornecedor, ocorridas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação total ou parcial da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade de superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - revolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão de execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberado, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN 948
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

III - Insulubre processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(a) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(o) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia (di) de atraso, até o limite de 70,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN 949
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes de suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder a negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir de data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente a análise pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integro a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, de licitação incluindo o presente.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar/AL, 18 de OUTUBRO de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
(PREFEITO)

Agência Severo dos Santos
(MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - FORNECEDOR)

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: Execução de Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Ruas no Município de Paripueira/AL. HOMOLOGAÇÃO: O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paripueira (AL), no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei 8.666/93, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços e ADJUDICA o objeto o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços e ADJUDICA o objeto em favor da Empresa CONSTRUTISA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 13.029.361/0001-02, no valor de R\$ 38.392,32 (trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Haroldo Nascimento da Silva - Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Tipo Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de documentos para guarda municipal destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, às 09:30 horas. (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Tipo Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartões e tiner destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, às 14:00 horas. (Horário Local).

Os Editais e suas anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: equipe@pilar2016@gmail.com no horário das 08:00 às 13:00, de e a data que antecede à data do Certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

PROCESSO 0904-0045/2017

Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartões e tiner destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

Data de realização: 10 de Novembro de 2017 às 10:00h, horário de Brasília

Disponibilidade: em qualquer dia da semana, exceto aos sábados e domingos.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Informações: equipe@pilar2016@gmail.com

ID: 695064

Pilar/AL, 26 de Outubro de 2017.

Estefânia Alves

Equipe de apoio/CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

PROCESSO 0403-0045/2017 - PE Nº 08/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.136.669/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 103.251,20

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Agnaldo Severo dos Santos, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

PROCESSO 0403-0045/2017 - PE Nº 08/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.935/0001-97.



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

04	Amido de Milho	Deverá atender as boas práticas de fabricação exigidas pela ANVISA. A embalagem primária deverá conter 200 mg do produto. A validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UNID	100	YOKI	R\$ 3,57	R\$ 357,00		
18	Canela em Pó	Acondicionada em saco de polietileno contendo 50g. Inteiro, ressecado, hermético e limpo. Isento de matéria terrosa ou parasitas. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente.	KG	40	DINO	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00		
21	Chá Boldo	Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente.	CX	24	CASTELARI	R\$ 8,17	R\$ 196,08		
22	Chá Camomila	Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g, caixa com 10 sachês.	CX	24	CASTELARI	R\$ 7,97	R\$ 191,28		
23	Chá Cidreira	Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g, caixa com 10 sachês.	CX	24	CASTELARI	R\$ 7,90	R\$ 189,60		
24	Chá Erva Doce	Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g, caixa com 10 sachês.	CX	24	CASTELARI	R\$ 7,97	R\$ 191,28		



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 992
PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

	vigente. Caixa com 20 unidades de 900ml					
64	Refrigerante Guarani Zero – composto de água gasosa e xarope sabor guarani. ZERO CALORIA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR em embalagem de 2 litros.	LITRO	300	KUAT	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
65	Refrigerante Tipo Cola – Refrigerante composto de água gasosa e xarope sabor cola. ZERO CALORIA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR em embalagem de 2 litros.	LITRO	300	PEPSI	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
72	Suco de fruta concentrado (uva) – com alto valor de polpa de fruta, envasado em embalagem padrão de 500ml, em caixas de 12 unidades. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	100	PINDORAMA	R\$ 58,85	R\$ 5.885,00
82	Alho – os bulbos do alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou rosa. Não deverão estar mofoados, brotando ou murchos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	700	CHINES	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
85	Batata Inglesa – comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	10.000	IN NATURA	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
86	Beterraba – comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	5.000	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
88	Cebolinha – de primeira qualidade hortícola, classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e matérias tóxicas em maços de 500g de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	MAÇO	600	IN NATURA	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
91	Coentro de primeira qualidade hortícola, classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e matérias tóxicas em maços de 500g de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	UNID	800	IN NATURA	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 993
PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

101	Pimentão – verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
102	Repolho – branco ou roxo, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	7.000	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
103	Tomate – verde ou com grau médio de maturação, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	7.000	IN NATURA	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
122	Polpa de Fruta Congelada – obtida de frutas maduras e limpas. Embalagens de 100g em pacotes com 10 unidades. Sabor manga.	PCT	200	MULTIFRUTAS	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL						R\$ 121.737,940

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada no número de contratação ou expedição de Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.660/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 O prazo para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de liquidação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, as quantidades dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 994
PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e insalváveis.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Cobrar à Secretaria Municipal de Finanças o atestado das notas fiscais em nome da cada nota, observando principalmente as datas, valores, datas e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, incluindo a conferência com os itens.

5.9 As faturas deverão acompanhar a documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recuperar o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do período de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 995
PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão contratador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, enganar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não obedecer o instrumento ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo de rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der causa.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicado multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério de Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial ou omissão da licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Açúcar Cristal – Fabricado de cana de açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacote de 1 kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, as informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	10.000	CAETE	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
07	Aveia em Flocos Finos – Aveia constituída de grãos íntegros, integral com unidade de 12%. Deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA, a embalagem primária deverá ser de papel atóxico compatível com o prazo de validade do produto. A embalagem primária deverá apresentar prazo de validade mínimo de seis meses na data da entrega. Caixa com 250g.	UNID.	50	APTI	R\$ 3,93	R\$ 196,50
12	Biscoito – tipo rosquinha salada de leite, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 400g.	PCT	350	VITAMASSA	R\$ 2,60	R\$ 910,00
14	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker – Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradinhos e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, as informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade de	PCT	1.000	MAURICEA	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00 R\$ 3.300,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

	acordo com a legislação vigente, embalagem com 400g.					
15	Café Torrado e Moído – Embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	UNID	1.000	CORACÃO MINEIRO	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
27	Cravo da Índia – Embalagem de 500g.	UNID	48	DINO TEMPERO	R\$ 46,00	R\$ 2.208,00
32	Farinha de Milho – Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e pedras. Produto fincado, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fabricação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g em fardos com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	200	MARATÁ	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
38	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactantes a partir do 6º Mês – Composto de: lactose, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrate de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodo de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B12, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacilos e bifídus. Envasado em lata de 400g.	UNID	200	NAN PRO	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

40	Fórmula infantil para lactentes – destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas láticas. Embalagem com 400g.	UNID	20	NAN SOY	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
43	Leite de Coco – emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 500ml, em caixas contendo 12 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	5.000	COCÃO	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
45	Leite em Pó – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, enriquecido com vitaminas A e D, deve ter boa salubridade. Embalagem de 200g.	UNID	11.625	ITAMBE	R\$ 4,40	R\$ 51.150,00
57	Mistura para o preparo de Canja de Frango – macarrão, mandiocaquinha, cereais, legumes e ovos. Caixa de papelão até 12 kg / embalagem de polietileno aluminizada de 1 kg.	KG	2.000	SUSTENTARE	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
58	Mistura para o preparo de sopa de carne – macarrão, mandiocaquinha, cereais, legumes e ovos. Embalagem de polietileno aluminizada de 1kg.	KG	3.000	SUSTENTARE	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
59	Mistura para o preparo de sopa de carne – macarrão, mandiocaquinha, cereais, legumes e ovos. Embalagem de polietileno aluminizada de 1kg.	KG	1000	SUSTENTARE	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
90	Chuchu – tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, firme e com brilho.	KG	5000	IN NATURA	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
104	Ovo de Galinha – produto fresco de ave de galinha, tipo extra, pesando a dúzia 660g, no mínimo, sem manchas ou sujidades, de	BDJ	800	LUNA OVOS	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

	tamanho uniforme, apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, sem germes desenvolvidos, clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação. Embalagem em bandejas com 30 unidades.					
105	Carne Bovina Restriada com Osso – Chamaril embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com capacidade para 5 kg, embalagem secundária de papelão.	KG	500	MAFRIFE	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00
107	Charque – carne de gado, tipo charque, inteiro, sem gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante em embalagem plástica flexível, atóxica, com 500g ou 1 kg, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.500	BELLO CHARQUE	R\$ 19,65	R\$ 49.125,00
108	Picadinho de Carne – Agulha ou paleta, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5 cm, sem gordura, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com capacidade para 5 kg, embalagem secundária de papelão. Com certificado de vigilância sanitária.	KG	7.875	MAFRIFE	R\$ 16,10	R\$ 126.787,50
109	Picadinho de Carne – Agulha ou paleta, cortada em cubos, tamanho aproximado 5x5 cm, sem gordura, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com capacidade para 5 kg, embalagem secundária de papelão. Com certificado de vigilância sanitária.	KG	2.625	MAFRIFE	R\$ 16,10	R\$ 42.262,50
110	Coxa e Sobrecoxa de Frango – Coxa e sobrecoxa de frango refrigerada, limpo com aspecto, cheiro e sabor inerente ao	KG	1000	FRIATO	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
112	File de peixe , Espécie: Pescada. Apresentação: cortado em file, sem pele, sem espinhas, congelado. Unidade de Fornecimento: embalagem com peso de 1 kg. Características Adicionais: Isento de	KG	300	FRIZOLA	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

	toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
113	Frango Inteiro – congelado, carne com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, de cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio da espécie. Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente, vedado com aproximadamente 2kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/ lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária.	KG	10.500	AVE NOVA	R\$ 4,40	R\$ 46.700,00
114	Linguiça Calabresa defumada – primeira qualidade. Deverão ser embaladas em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Devem ser apresentadas sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento. Devem ter consistência firme, não amolecida nem pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com o pedido nos locais e datas solicitadas.	KG	300	LEBON	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
115	Fígado Bovino – Congelado, magro, em sacos de polietileno hermeticamente fechados, de 3 kg, rotulados pelos órgãos competentes. Selo SIF/DPOA.	KG	300	FRIBOI	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.440,00

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, e ser indicados no momento da contratação ou expedição de Autorização (ões) de fornecimento de mercadoria (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste Edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham em seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento de Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, ressum e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão disponíveis para documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lançar, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, faltar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 AS multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(s) fornecedor(a) der esboço.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização (ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a considerar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade de superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbadora da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previsíveis mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN 1000
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente instruídos nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XVI e XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incorreto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, assim se nele estiverem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, de licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN 1000
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Pilar/AL, 18 de OUTUBRO de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
(PREFEITO)

Fernando Antônio Siqueira de Oliveira
(1ªM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - FORNECEDOR)

148 Macelo - sexta-feira
27 de outubro de 2017

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme Lei Nº 7.397/2012

Diário Oficial
Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: Execução de Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Ruas no Município de Paripueira/AL. HOMOLOGAÇÃO. O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paripueira/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 5.669/93, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório em nome da empresa CONSTRUTORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 13.029.361/0001-02, no valor de R\$ 238.292,32 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Hamilton Nascimento da Silva - Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2017

Objeto: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na coleta e entrega de catuchos e toner destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL. LOCAL/ATA: na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, às 09:30 horas. (Horário Local).

PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2017

Objeto: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição e entrega de catuchos e toner destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL. LOCAL/ATA: na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, às 14:00 horas. (Horário Local).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: equipe@pilar2016@gmail.com no horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede a data do Edital.

PROCESSO ELICITACIONAL Nº 14/2017

PROCESSO 0403-0045/2017

Objeto: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para aquisição e futura aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Pilar/AL. Local de realização: 16 de Novembro de 2017 às 10:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: endereço eletrônico: www.licitacoes-e-com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: equipe@pilar2016@gmail.com. ID: 693994. Pilar/AL, 26 de Outubro de 2017.

Estefânia Alves
Equipe de Apoio/CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

PROCESSO 0403-0045/2017 - PE Nº 08/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.136.669/0001-82. OBJETO: Registro de Preços para aquisição e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 303.251,20. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Agnaldo Severo dos Santos, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: NORTSLU COMERCIAL LTUA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.025.593/0001-97.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 121.737,94. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; João Anselmo Santana, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.243.978/0001-83. OBJETO: Registro de Preços para aquisição e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 564.463,59. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: MZ BERNARDI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61. OBJETO: Registro de Preços para aquisição e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a casa da sopa e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 103.184,95. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Eglon Luiz Bernardi, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PROCESSO 0403-0045/2017 - PE Nº 09/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.112.177/0001-08. OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais de higiene pessoal destinados a Administração Municipal de Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 15.710,40. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Loren Mendes Santos, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 29 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017
PROCESSO 0127-0031/2017 - PE Nº 12/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: JC DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.844.192/0001-99. OBJETO: Registro de Preços para aquisição e futura aquisição de equipamentos de informática destinados a Administração Municipal de Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 15.231,49. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Wellington Kleber de Melo Oliveira, pela CONTRATADA. Pilar/AL, 20 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
PROCESSO 0320-0079/2017 - PP Nº 11/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28. CONTRATADA: SEMPRE VERDE PLANTAS E JARDINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.676.481/0001-78. OBJETO: Registro de Preços para aquisição e futura aquisição de plantas destinadas a Administração Municipal de Pilar/AL.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN 1001
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

Ata de Registro de Preços
Processo nº 0403-0045/2017

Modalidade de Licitação

Número

PREÇO ELETRONICO Nº 08/2017

ATA DE REGISTRO Nº 47

Aos 18 dias do mês de outubro de 2017, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.200.158/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, 539, Centro da Cidade do Pilar/AL, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 99001220624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.493.714-61, doravante denominado ADMINISTRADOR, e do outro BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 14.728.741/0001-06, e-mail: boavista@boavista.com.br, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 14.728.741/0001-06, e RG nº 980044480 SSP/AL, (a) WILSON ANDRÉ DE SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 815.414.064-00, e RG nº 980044480 SSP/AL, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0403-0045/2017, devidamente homologada, referente ao preçário acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Casa da sopa, classificados no preçário acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo Edital de Licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcrevessem.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberem (a). Autorização (Lic) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A contratação (des) derivada do registro obedecerá às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação ou o recebimento (a). Autorização (Lic) de fornecimento de mercadoria (AFM), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços unitários a serem praticados, bem como as estimativas de consumo constam na proposta requerida em anexo, sendo o valor de:



É pra fazer. É pra vender.

FLNº 3012
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

ITEM	DISCRICAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Adoçante Dietético – adoçante dietético com edulcorante natural, do SUCCALAP® tendo peso líquido de 100 ml. Deve ser incolor, líquido, atender a legislação da ANVISA, a validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses da data da entrega do produto.	UNID	120	ASSUGRIN	R\$ 2,24	R\$ 268,00
05	Arroz Parboilizado – Tipo 01, classe longo fino, beneficiado, isento de moto e impurezas, embalado em saco de polietileno atóxico em pacote de 1 kg com transparência, lacrados por seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente. Fardo com 30 pacotes, totalizando 30 kg.	FD	10	COPAREI	R\$ 71,10	R\$ 711,00
06	Arroz Polido – Classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalagem original de fábrica em saco de polietileno atóxico com transparência de 1 kg, sem fardos, lacrados com 30 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	900	KI ARROZ	R\$ 2,33	R\$ 2.115,00
10	Rebêta Lática UHT sabor chocolate – Produto obtido a base de soro de leite em pó, reconstituído, leite integral, açúcar, caseína em pó, sal, maltodextrina, estabilizante, citrato de sódio, vitaminas adicionadas, constituído em líquido homogêneo, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e materiais estranhos, a sua composição. Padrões de identidade e qualidade deverão atender a legislação de alimentos. Embalagem de 1 litro.	LT	2.000	BOA VIDA	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
11	Biscoito – tipo rosquinha sabor de coco a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, óleos, invertido, leite de	PCT	350	MAURICEIA	R\$ 2,69	R\$ 941,50



É pra fazer. É pra vender.

FLNº 3013
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

0000	coco coco ralado, leite integral, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Peso líquido de 100g.					
13	Biscoito Doce tipo Maria – Produzido a partir de matéria prima própria e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e com excesso de açúcar. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente, embalagem com 100g.	PCT	600	MAURICEIA	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00
20	Catchup – Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar, podendo conter outros condimentos. Deve ter no mínimo 35% de resíduo seco. Embalagem de 200mg em caixas com 24 unidades.	CX	20	DAJUDA	R\$ 37,80	R\$ 756,00
25	Colorau sem Sal – Com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e prazo de validade.	UNID	2.000	SEMPRE VIVA	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
33	Farinha de Trigo – Com fermento, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno em pacotes de 1 kg, flexível, atóxico, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade. Não poderá estar umida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cheiro e odor próprio identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a	KG	60	SARANDI	R\$ 2,71	R\$ 162,60



É pra fazer. É pra vender.

FLNº 3014
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

	legislação vigente.					
34	Farinha de Trigo – Sem fermento, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno, em pacotes com 1kg, flexível, atóxico, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade. Não poderá estar umida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cheiro e odor próprio identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	KG	120	PRIMOR	R\$ 2,39	R\$ 286,80
48	Macarrão Tipo Espaguete – massa de semolina média, sem fardo, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno atóxico, em pacotes de 500g, resistente, com transparência, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente. Fardo com 20 unidades.	FD	300	BRANDINI	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00
53	Milho para pipoca Especificações: milho de pipoca beneficiado, polido, grão duro, classe amarela tipo 1, em embalagem plástica transparente, atóxica de 500g, produto separado com matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. As entregas deverão ser de acordo com o pedido nos locais e datas estipuladas. No ato da entrega será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).	UNID	100	SPECIAL	R\$ 1,85	R\$ 185,00
68	Sal Refinado Iodado – com cristais homogêneos, de coloração e granulagem uniforme, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, resistente, com transparência e lacrados por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	KG	1.800,00	LEBRE	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00



É pra fazer. É pra vender.

FLNº 3015
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

69	Soja – proteína texturizada de soja. Grãos obtidos de plantas saudáveis. Sabor de carne. Embalagem em polietileno com conteúdo 500g.	UNID	100	SUPRASOY	R\$ 3,14	R\$ 314,00
73	Tempero sem Pimenta – preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora ou respeciente plástica atóxico (papel) identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo 100g.	PCT	2.000	SEMPRE VIVA	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
74	Vinagre – equalimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica, atóxica, resistente, transparente, com 500 ml, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	CX	850	SEMPRE VIVO	R\$ 12,77	R\$ 10.429,50
100	Carne Bovina Moída de primeira qualidade, congelada, isenta de gordura, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária. Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilograma. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses, a partir da data de entrega.	KG	1.500	MASTERBOI	R\$ 12,40	R\$ 18.600,00
111	Peito de Frango – Congelado, carne com aspecto próprio da espécie, não antioleoso, nem pegajoso, de cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios da espécie.	KG	500	SOMAYE	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
116	File de Perce , Espécie: merluza. Apresentado, cortado em file, sem pele, sem espinhas, congelado. Unidade de Fornecimento: embalagem com peso de 1 kg. Características Adicionais: Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para	KG	500	REIRA SUL	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00



FLNº 1016
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

	consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
117	Peixe em Pasta - desumido, no mínimo 80 circulares, sem cabeça, sem vísceras (arabulana, carvala, dourado, pescada branca). Congelado no processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento - 6% não apresentando sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embulada em sacos plásticos transparentes atóxicos, ou em bandejas de isopor com papel filme de 2kg ou 3kg.	KG	500	FRIGOMAR	R\$ 18,84	R\$ 9.420,00
119	Queijo mussarela - Produzido a partir do leite de vaca com crosta firme, sem consistência de cor amarelada, homogêneo, sabor suave e levemente salgado. Deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente pesando 1 quilograma de queijo fadado fino e em peças retangulares.	KG	1.000	BIANA	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
120	Salsicha - Tipo hot dog, com temperatura de até 10C. Poderá conter no máximo 2% de amido. As características gerais do produto deverão obedecer a portaria nº1 - DINAM Nº 28.0187, Resolução DIPA Nº 002, de 08 de Março de 1999, e demais normas e legislações sanitárias. Embalagem de 3 kg.	KG	1.000	AVIVAR	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
121	Bebida Láctea - sabor morango em embalagem plástica, de 1 litro, recuberta em saíva de papelão resistente. Validade mínima de 30 dias. Registro no Ministério da Agricultura e Alvará de Licença Sanitária.	LT	2.000	FRUTIGUTI	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
124	Polpa de Fruta Congelada -subida de frutas, maduras e intactas. Embalagem de 100g em pacotes com 10 unidades. Sabor acerola.	PCT	300	SUCOLANDIA	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
125	Polpa de Fruta Congelada -subida de frutas, maduras e intactas. Embalagem de 100g em pacotes com 10 unidades. Sabor caia.	PCT	200	SUCOLANDIA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



FLNº 1018
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

VALOR TOTAL: R\$ 112.228,40

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à cada órgão ou entidade solicitante, a ser incluído momento da contratação no expediente de Autorização (Soc) de fornecimento de mercadoria (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá licitar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em data tempo.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.



FLNº 1019
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- 5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.
- 5.9 As faturas deverão acompanhar a documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
- 5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços suscitante poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva listagem para o Registro de Preços.
- 5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto de licitação.
- 5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, encerrar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou faltar, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do



FLNº 1019
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais sanções legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumulativas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa monetária de 0,60 % (quatro inteiros e seis centos) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedor do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização (ões) de fornecimento de Material (AFM).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo de Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitida no Edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade de superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização de garantia nos prazos estipulados;



FLNº 1020
DPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

- XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - declaração de falência ou insolvência da insolvência civil;
- XV - rescisão da sociedade ou falecimento do contratado;
- XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
- XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nos casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
- XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
- 7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- 1 - quando se verificarem superiores aos praticados no mercado;
 - II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data de publicação.
- 7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.



FLNº 1021
DPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação do edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritos, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar/AL, 18 de OUTUBRO de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
(PREFEITO)

João Rômulo Ledreros da Silva
(BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME - FORNECEDOR)

CNPJ 14.728.741/0001-06
BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Rua Boa Vista, 270
Centro - CEP 57900-000
Porto Calvo - AL



MUNDO OFÍCIO K.M.LINS-

MACÊDO LINS - Tabelião.
CUSTÓDIA LINS JÚNIOR - Substituto.
Rua Dória, 98A, centro,
Porto Calvo, AL.
CEP: 57900-000, Porto Calvo-Alagoas.
CNPJ nº 09.317.140/0001-62.
Tel.: (042) 3292-1936.

FLNº 1022
DPL PILAR

Traslado..... 1º.
Livro..... 26 FS.
Folha..... 07.

DISTRIBUIDORA LTDA ME

PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa: BOA VISTA
representada por: CICERO GILVAN CALAÇA MONTEIRO.

SAIBAM quantos este público instrumento do
aos Dois (02) dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e
Dessesseis (2016), nesta cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, em meu
Cartório à Rua Dr. Antônio Dória, 98A, perante mim Tabelião Público,
compareceu como Outorgante, a empresa: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob nº 14.728.741/0001-06, localizada na Rua Boa Vista, nº
270, centro, nesta cidade, representada por seu Representante Legal, Sr.
CICERO GILVAN CALAÇA MONTEIRO, brasileiro, alagoano, divorciado, empresário,
residente e domiciliado na Travessa Maria Francisca, nº 02, São Bento,
Maragogi-AL, portador do R.G. nº 1679880-SSP-AL, CPF nº 007.925.884-76,
reconhecido como o próprio, por mim Tabelião Público Substituto, do que deu
seu reconhecimento e o próprio, por mim Tabelião Público Substituto e nos
fe. Pelo (a) Outorgante, me foi dito que, pelo presente instrumento e nos
termos de direito, promova e constitua seu Bastante Procurador: JOSE ROBSON
LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, alagoano, solteiro, residente e domiciliado no
Conjunto Oscar Cunha, nº 02, Canaã, neste município, portador do R.G. nº
36307203-SPDS-AL, CPF nº 001.525.764-50, a quem confere Poderes Gerais e
Especial para representar o(a) Outorgante, com a finalidade de participar de
licitações nas modalidades: Pregão Presencial ou Eletrônico, Carta Convite,
Tomada de Preços, Concorrência Pública, e Leilão em todo Território Nacional,
formular propostas, declarações, contratos e praticar todos os atos inerentes
ao certame licitatório, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes
ao certame licitatório dar por bom, firme e válido. Assim o disse do que dou
o que o(a) Outorgante dar por bom, firme e válido. Assim o disse do que dou
fe, digital este instrumento que lido e achado conforme, assina: Cicero
Gilvan Calaça Monteiro, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei Federal
nº 8.932/81. Su, em público e rano Porto Calvo-AL, 02 de Fevereiro de 2016.
data e assinou, em público e rano Porto Calvo-AL, 02 de Fevereiro de 2016.
Emolumentos: R\$ 17,04, Selo Notarial: R\$ 22,61. Total: R\$ 39,65. Selo
Notarial nº AC019138.

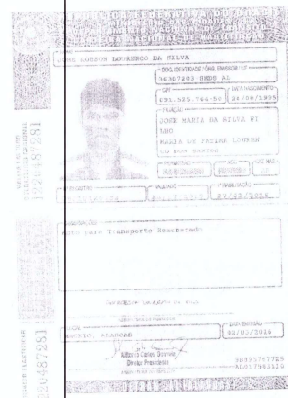
OUTORGANTE

A Empresa: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA ME,
por seu Representante Legal.

Em Test. de Verd. O Tab. Público.

Porto Calvo-AL, 02 de Fevereiro de 2016.

Tabelião Público Substituto.



[illegible]

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PILAR: Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.700.153/0001-28, com sede administrativa na Praça Flôrezia Páezoto, s/n, Centro, no Município de Pilar, Alagoas.

CONTRATADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.741.0001-06, com sede na Rua do Prado, 270, Centro, Porto Calvo/AL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FORTA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CASA DA SUPA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) a partir da data de sua assinatura; DO VALOR: R\$ 85.112.228,40.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Marco Andréa e Silva, pela CONTRATADA.

Fin./Al./AL, 18 de outubro de 2017.

Preeitura Municipal de Colômbio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2017

OBJETO: Portefólio parcelado de Água Mineral e Gás de Cozinha para atender a diversas Secretarias do Município de Porto Real do Colégio.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:
20/11/2017 às 09h00.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São João, nº 100, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00 às 12h00h, pelo telefone: (87) 35531-117. E-mail: licitacao.portoreal@gmail.com

Porto Real do Colégio (AL), 16 de Novembro de 2017.

Ass: Carlos Roberto Mendes Moura - Pregoeiro

FLN^o 1026
CPI PLAR

Farinha Láctea – Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Embalagem aluminizada de 200g em caixas com 24 unidades.	CX	100	MARATÁ	R\$ 75,20	R\$ 7.520,00
Feijão Carioca Tipo 1 – Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência, isento de matéria terrestre ou parasitos, em pacotes com 1 kg, com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente. Fardo com 30 unidades totalizando 30 kg.	FD	112	TIO FERREIRA	R\$ 106,90	R\$ 11.977,80
Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses – composto de: lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (extrato de cálcio, cloreto de potássio, extrato de potássio, cloreto de magnésio, sulfato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobalto, iodato de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantoténico de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleos de peixe, lecitina de soja, ácido graxo, araquidônico, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, L-histidina. Envasado em lata de 400g.	UNID	100	NAN CONFORT	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
Leite Condensado – Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição – 395g	UNID	30	LEITE BOM	R 4,78	R\$ 128,40
Leite em Pó – produto em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Dever ter boa solubilidade. Embalagem de 400g.	UND	250	CAMPONESA	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
Leite em Pó – produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, enriquecido com vitaminas A e D. deve	UND	3.875,00	CAMPONESA	R\$ 4,09	R\$ 15.848,75



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN° 1028
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

30	Margarina Vegetal – cremosa, com sal e 60% de lipídios, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço embalado pelo próprio fabricante em embalagem de polietileno leitoso e resistente, atóxico, com 500g, resistentes, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade 240g.	UND	3.000	DEFICATA	RS 1.61	RS 4.830,00
52	Milho para Munguzá – produto dos grãos ou pedacinhos dos grãos de milho provenientes da espécie (<i>Zea mays, L.</i>) que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de polietileno de baixa densidade, de 500g, em fardos de 10 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FBD	700	GOSTOMIL	RS 24,00	RS 16.800,00
56	Mistura para bolos/sorvete chocolate. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS (Pci nº 450g).	UND	500	MARATÁ	RS 3,08	RS 1.540,00
60	Mistura Pronta para Bolo – Tradicional mistura contendo açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos e aromatizantes. Embalagem aluminizada de 450g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500	MARATÁ	RS 3,26	RS 1.630,00
66	Refrigerante Tipo Cola – Refrigerante composto de gasosa e xarope sabor cola, em embalagem de 2 litros.	LT	800	SCHIN	RS 3,49	RS 2.792,00
67	Refrigerante Guaraná – composto de água gasosa e xarope sabor guaraná, em embalagem de 2 litros.	LT	800	SCHIN	RS 5,00	RS 4.000,00
70	Suco de fruta concentrado (goiaba) – com alto valor de polpa de fruta, envasado em embalagem papélio de 500ml, em caixas de 12und. Deverá ter registro no	CX	100	IMPERIAL	RS 12,59	RS 1.259,00



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN° 1028
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

71	Suco de fruta concentrado (maracujá) – com alto valor de polpa de fruta, envasado em embalagem papélio de 500ml, em caixas de 12und. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	100	IMPERIAL	RS 71,60	RS 7.160,00
79	Abacaxi Pérdia – de primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	IN NATURE	RS 3,82	RS 1.910,00
81	Alface fresca – tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	300	IN NATURE	RS 1,62	RS 486,00
89	Cenoura – tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, firme, de tamanho médio.	KG	5.000	IN NATURE	RS 2,02	RS 10.100,00
97	Macaxeira – tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, finas sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CENPA.	KG	500	IN NATURE	RS 3,44	RS 1.720,00
98	Mamão Hawaii – de primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	IN NATURE	RS 3,29	RS 658,00
99	Melancia – redonda, gorda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, com peso médio de 4 a 10 kg, devendo ser firme e desenvolvida, madura, com polpa firme e	KG	800	IN NATURE	RS 3,10	RS 2.480,00



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN° 1030
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

	intacta.					
VALOR TOTAL						RS 103.184,90

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada no momento da contratação ou expedição de Autorização (ões) de fornecimento da mercadoria (AFM).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993) e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AFM.

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que também os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e o seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará do fature mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



É pra fazer. É pra cuidar.

FLN° 1031
CPL PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) ao ato de entrega do material, que após conferência(s) será(ão) emitida(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente os dados, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo a Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de fornecimento de mercadoria (AFM), e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retratá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.



FLN 1032
DE PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

6.1. O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade; sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6. A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso da impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1. A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização (ões) de Fornecimento de Material (AFM).

7.2. São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares de fiscalização ou da autoridade de superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;



FLN 1034
DE PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

7.10. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementação e análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1. Integram a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1. As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar/AL, 18 de OUTUBRO de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
(PREFEITO)

Ignor Luiz Bernardi
(M.Z. BERNARDI - EPP)



FLN 1033
DE PILAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

XII - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XIII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução de sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desembolsos; e outros previstos, assegurando ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas delas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5. O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado ao fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7. Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita pela publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

118

Mauve - sexta-feira
27 de outubro de 2017

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI Nº 7.397/2012

Diário Oficial
Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: Execução de Serviços de Terraplenagem e Pavimentação de Ruas no Município de Paripueira/AL. HOMOLOGAÇÃO O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paripueira (AL), no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/93, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 13.029.201/0001-02, no valor de R\$ 338.347,32 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) Hamild Nascimento da Silva - Prefeito

Prefeitura Municipal de Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Tipo Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de selamentos para guarda municipal (destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL).
LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 10 de Novembro de 2017, às 09:30 horas. (Horrário LOCAL).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Tipo Menor Preço por Item - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartuchos e toner destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.
LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de Novembro de 2017, às 14:00 horas. (Horrário LOCAL).

Os interessados e seus representantes ou a disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: equipepil@pilar2016@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

PRELIMINAR Nº 14/2017
PROCESSO: 0904-0034/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar destinados a Secretaria de Saúde do Município de Pilar/AL.
Data de realização: 10 de Novembro de 2017 às 10:00h, horário de Brasília
Disponibilidade: endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: equipepil@pilar2016@gmail.com
ID: 095904
PILAR/AL, 20 de Outubro de 2017.

Estefania Alves
Equipe de Apoio/CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
PROCESSO 0403-0045/2017 - PE Nº 08/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.136.669/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sede e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 303.251,20
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Agnaldo Severo dos Santos, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.625.595/0001-97.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sede e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 121.137,94
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; João Anselmo Santana, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.242.978/0001-83.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sede e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 304.452,50
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: M7 BERNARDI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.418.125/0001-61.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a casa da sede e Secretaria de Assistência Social, Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 103.184,95
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Eglon Luiz Bernardi, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 18 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017
PROCESSO 0127-0031/2017 - PE Nº 09/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E COPIADOR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.112.177/0001-08.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de materiais de higiene pessoal destinados a Administração Municipal de Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 15.710,40
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Lorena Menezes Santos, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 29 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017
PROCESSO 0127-0031/2017 - PE Nº 12/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: LC DE MELO OLIVEIRA INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.844.192/0001-09.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de equipamentos de informática destinados a Administração Municipal de Pilar/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 15.237,49
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Wellington Kléberson de Melo Oliveira, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 20 de outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
PROCESSO 0220-0020/2017 - PP Nº 11/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: SEMPRE VERDE PLANTAS E JARDINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.070.483/0001-19.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de gramíneas destinadas a Administração Municipal de Pilar/AL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/05/2017 às 08:20:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00000b1d734f94057f2099e0bc05b15d394b028d0820feb2153c04e402f02b323ac24041447c23093cebfcd00adadub017990ef209f0f0b0049f2d2eac03d003ca0a04a50f047af0912duacub

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 08/03/2018 às 02:44:01 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 496079

Código de Controle da Autenticação:

33110203161010020218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/05/2017 às 09:47:17 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00000b1d734f94057f2099e0bc05b15d394b028d0820feb2153c04e402f02b323ac24041447c23093cebfcd00adadub017990ef209f0f0b0049f2d2eac03d003ca0a04a50f047af0912duacub

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 05/05/2018 às 06:15:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 700868

Código de Controle da Autenticação:

33110405171400570046-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/05/2017 às 00:40:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00000b1d734f94057f2099e0bc05b15d394b028d0820feb2153c04e402f02b323ac24041447c23093cebfcd00adadub017990ef209f0f0b0049f2d2eac03d003ca0a04a50f047af0912duacub

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BOA VISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 05/05/2018 às 06:15:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 700863

Código de Controle da Autenticação:

33110405171359030421-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



R